



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM: 028480.2.0003795-13

ESTADO DE GOIÁS



DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

"3.795".

Matrícula

Livro 2 Registro Geral - Ficha N.º 001

Senador Canedo, 09 / outubro / 1.996.

IMÓVEL: Lote de terras para construção urbana de número 06, da quadra 21, situado à rua São Geraldo, no Loteamento denominado JARDIM TODOS OS SANTOS, nesta cidade, com a área de 573,00 metros quadrados, medindo: 18,00 metros de frente, pela à Rua São Geraldo; 31,00 metros pelo lado direito, confrontando com o lote n.º 07; 31,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote número 05; e, 19,00 metros pela linha de fundos, confrontando com o lote número 08. **PROPRIETÁRIA:- HERMÊ PERILLO FLEURY**, brasileira, solteira, maior e capaz, funcionária pública, portadora da Cédula de identidade RG sob número 5673-3077292-2ª via-SSP-GO e do CPF/MF sob número 002.428.701-63, residente e domiciliada em Goiânia-Goiás. **TÍTULO AQUISITIVO:-** Transcrição sob número 14.019 do livro n.º 3-R fls.89/v2., do Cartório de Reg. de Imóveis de Bela Vista de Goiás, Dou fé. Oficial *Micub*.

R-01-3.795:- V E N D A: Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em 08 de outubro de 1996, nas notas deste Cartório, livro Nº 27 fls.192/193, o imóvel objeto da presente matrícula foi vendido à Sra. **EMERY FLEURY ALVES DE SANT'ANNA**, brasileira, viúva, funcionária aposentada, portadora da CI-RG sob número 1.516.436-SSP/GO e do CPF/MF sob n.º 009.573.641-72, residente e domiciliada à Avenida T-5, Ed. Ana Luiza, n.º 1022 aptº. 201- Setor Bueno, em Goiânia-Goiás, pelo preço de R\$1.541,37. Sem condições. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 09 de outubro de 1.996. Oficial *Micub*.

R-02-3.795: - COMPRA E VENDA: - Protocolo de nº. 36.521 de 11/09/2014. Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema Financiamento Imobiliário, passada em Goiânia aos **05/09/2014**, revestido das formalidades legais e fiscais conforme consta da documentação relativa ao recolhimento do **ITBI** Guia de nº. **1342666**, devidamente paga aos 11/09/2014, expedida pela Divisão de Finanças da Prefeitura Municipal Local; e Certidão Negativa de Débitos Tributários nº. **105.199**; o imóvel objeto da presente Matrícula foi vendido a: **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PANTALEÃO**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº. **5104384**, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob. nº. **021.243.811-56**, residente e domiciliado na Avenida Santana, 229, quadra 06, lote 06, Setor Rodoviário em Goiânia-GO, pelo preço de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais). Valor da Avaliação do **ITBI R\$. 125.000,00**. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 11 de Setembro 2014. **Escrevente Substituta** *[Assinatura]*

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6RNG-QK8NP-ES3YS-S5MJJ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS
Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CNM: 028480.2.0003795-13

ESTADO DE GOIÁS



DISTRITO JUDICIÁRIO DA
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO

Continuação: da Matrícula n.º 3.795

R-03-3.795:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: - Protocolo de n.º 36.521 de 11/09/2014. Nos termos do contrato supra mencionado, o imóvel objeto da presente Matrícula foi alienado em caráter fiduciário a **Caixa Econômica Federal - CEF**, Instituição Financeira sob forma de Empresa Pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12.08.69, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília-DF, para garantia da dívida constante no item "B.5" do referido contrato que traz *in verbis*: "O valor da compra e venda é de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas abaixo, e será pago aos vendedores em conformidade com o disposto na Cláusula QUARTA deste instrumento: Recursos próprios: **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais). Recursos da conta vinculada do FTS do Comprador: **R\$ 0,00**. Financiamento concedido pela CREDORA: **R\$ 104.000,00**. Portanto o valor da dívida é de **R\$ 104.000,00** (cento e quatro mil reais), a serem pagos em **420** encargos mensais e sucessivos no valor de **R\$ 1.009,76** (um mil nove reais e setenta e seis centavos) com vencimento no dia **05** de cada mês, com taxa de juros nominal de **8,6488%** a.a. e efetivo de **9,0000%** ao an. O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 11 de Setembro de 2014. **Escrivente Substituta Rosa**

=====

AV-04-3.795 - CCT: - Protocolo nº 36.521 de 11/09/2014. Proceder-se a esta averbação para fazer constar, com fulcro no que determina o artigo 133, § 2º, da Lei nº 9.311 de 05 de Setembro de 2014; que foi emitida Cédula de Crédito Imobiliário Integral nº 1.4344.0666625-6, Série 0914, datada de 05/09/2014 na cidade de Goiânia-GO, tendo como Instituição Custodiante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificada no R-03, retro, e devedores emitentes **PAULO HENRIQUE DE SOUZA PANTALEÃO**, já qualificados no R-02 retro, no valor do crédito de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme contrato já registrado no R-02 e R-03 desta Matrícula: O referido é verdade e dou fé. Senador Canedo, 11 de Setembro de 2014. **Escrivente Substituta Rosa**

=====

AV-5-3.795 - DADOS DO IMÓVEL: Protocolo nº 120.556 de 23 de dezembro de 2025. Proceder-se a esta averbação para fazer constar que nos termos do requerimento, passado aos 06 de janeiro de 2026, o imóvel objeto da presente matrícula, encontra-se atualmente cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 1.100.000021.000006.000, de acordo com o laudo de avaliação, expedido pela Prefeitura Municipal; cuja cópia digitalizada, fica arquivada nesta Serventia. Emolumentos: R\$ 42,63. FUNDESP: R\$ 4,26. FUNEMP: R\$ 1,28. FUNCOMP: R\$ 2,56. FEPADSAJ: R\$ 0,85. FUNPROGE: R\$ 0,85. FUNDEPEG: R\$ 0,53. ISS: R\$ 2,13. Total: R\$ 55,09. Selo de fiscalização: 00542512222879325430060. Senador Canedo, 14 de janeiro de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Rayane Rosa de Melo Moura (Escrivente Autorizada).

=====

AV-6-3.795 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Protocolo nº 120.556 de 23 de dezembro de 2025. Nos termos do requerimento, passado aos 06 de janeiro de 2026, e nos termos do artigo 26, §7º da Lei nº 9.514/97, fica consolidada a propriedade deste imóvel em nome do Credor Fiduciário **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº **00.360.305/0001-04**, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lote 3/4, em Brasília/DF, tendo em vista a não purgação da mora, no prazo legal, pelo devedor fiduciante, após devidamente intimado. Avaliação fiscal de R\$ 143.767,90 (cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Pago o ITBI, conforme laudo de avaliação nº. 45001/2026. Emolumentos: R\$ 55

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6RNG-QK8NP-ES3YS-S5MJJ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

ESTADO DE GOIÁS

PODER JUDICIÁRIO



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENADOR CANEDO

3.795

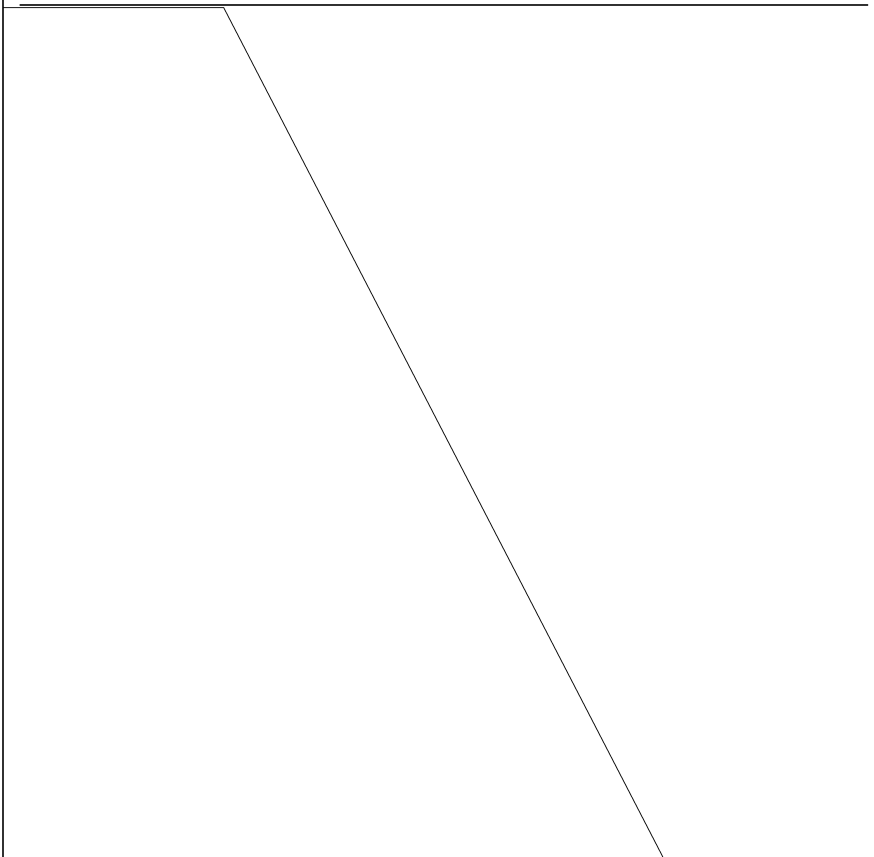
LIVRO REGISTRO GERAL - FOLHA Nº 02

CNM: 028480.2.0003795-13

Matrícula

Senador Canedo, 09 de outubro de 1996.

8,84. FUNDESP: R\$ 55,88. FUNEMP: R\$ 16,77. FUNCOMP: R\$ 33,53. FEPADSAJ: R\$ 11,18. FUNPROGE: R\$ 11,18. FUNDEPEG: R\$ 6,99. ISS: R\$ 27,94. Total: R\$ 722,31. Selo de fiscalização: 00542512222879325430060. Senador Canedo, 14 de janeiro de 2026. Dou fé. Assinado digitalmente por Rayane Rosa de Melo Moura (Escrevente Autorizada).



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6RNG-QK8NP-ES3YS-S5MJJ>



Valide aqui este documento



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SENADOR CANEDO - ESTADO DE GOIÁS

Túlio Sobral Martins e Rocha - Oficial Registrador

CERTIFICA que a presente é reprodução integral e autêntica da **MATRÍCULA nº 3.795**, do Livro 2 desta serventia, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, em conformidade com o original.

Certifica que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual no 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual no 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

Informa-se, por fim, que a presente certidão não abrange quaisquer informações acerca da eventual existência de ônus reais e/ou ações sobre o imóvel. Para o fornecimento de tais informações, é necessária certidão específica, nos termos do Art. 1º, §2, da Lei 7433/85 C/C o art. 54, da Lei 13097/2015.

O referido é verdade. Dou fé.

Senador Canedo/GO, 14/01/2026 às 09:28:07

(Certificado digitalmente por HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE - 049.023.371-69)

	Poder Judiciário	
	Estado de Goiás	
	Selo Eletrônico de Fiscalização	
	00542601123246934420089	
Consulte este selo em:		
https://see.tjgo.jus.br/buscas		

Pedido de certidão:
120.556
Emol.: R\$ 92,79
Taxa Jud.: R\$ 19,17
ISSQN.: R\$ 4,64
Fundos.: R\$ 22,51
Total.: R\$ 139,11

ESTA CERTIDÃO TEM 30 DIAS DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, conforme lei estadual no 20955/2020.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/K6RNG-QK8NP-ES3YS-S5MJJ>